
PORTARIA Nº 036/2017/DIR, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta os procedimentos relativos à revisão de provas escritas realizadas por discentes no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 – Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 e 95 do Regimento da FMC;

CONSIDERANDO que a avaliação constitui parte do processo de formação que possibilita diagnosticar questões relevantes e identificar mudanças de percurso necessárias;

CONSIDERANDO que o discente tem participação ativo no processo ensino aprendizagem, o qual inclui o processo de avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos relativos à revisão de provas escritas realizadas pelos discentes no âmbito dos Cursos de Graduação ofertados pela FMC.

Art. 2º. Entende-se por revisão de prova o ato pelo qual o(s) docente(s) responsável(eis) pela correção faz(em) uma reanálise da correção anterior da prova do discente, à luz dos critérios e/ou gabarito elaborados antes da aplicação da prova.

Aprovado em reunião do CONSUP
em 04/09/17

Art. 3º. Conforme estabelecido no Art. 94 do Regimento da FMC é assegurado ao aluno o direito de requerer revisão de provas escritas, obedecendo-se os seguintes prazos:

- I. Provas bimestrais: até 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial da nota da prova;
- II. 2ª Chamada: até 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial da nota da prova;
- III. Avaliação Suplementar: até o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do resultado.

Art. 4º. A revisão de provas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O discente protocolará a solicitação de revisão, dirigida ao professor responsável pelo componente curricular, na Secretaria Acadêmica da FMC, em requerimento próprio, anexando justificativa fundamentada para a revisão.
- II. A Secretaria Acadêmica encaminhará a solicitação e o Formulário de Revisão de Prova Escrita (ANEXO A) diretamente ao professor responsável pelo componente curricular;
- III. O professor responsável pelo componente curricular ou professor por ele designado agendará data com o discente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da solicitação, para proceder à revisão de forma presencial com o discente e emitir o parecer resultante da revisão no Formulário de Revisão de Prova Escrita;
- IV. No caso de concordância do discente com o parecer emitido, o docente procederá à alteração da nota do discente, quando for o caso, e o Formulário será devolvido para a Secretaria Acadêmica para arquivamento na pasta do discente;
- V. No caso de discordância do parecer emitido pelo docente, o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica e o discente poderá solicitar a realização de uma nova revisão à Coordenação de Graduação do respectivo curso.

Aprovado em reunião do CONSUP
em 04/09/17

Art. 5º. No caso previsto no artigo 4º, inciso V, a Coordenação de Graduação do curso constituirá uma banca, composta de 03 (três) docentes do respectivo curso, cuja área de atuação estiver identificada com o componente curricular em questão, para proceder à revisão.

Parágrafo único - O professor responsável pelo componente curricular deverá apresentar à banca revisora, antes do início da revisão, o gabarito e/ou padrão de respostas.

Art. 6º. A banca revisora emitirá parecer escrito justificando a alteração ou manutenção da nota atribuída pelo professor responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único – A nota atribuída pela banca revisora prevalecerá sobre a nota atribuída pelo professor responsável, quer seja com acréscimos ou decréscimos.

Art. 7º. A Coordenação de Graduação do Curso comunicará a decisão da banca revisora ao professor responsável pelo componente curricular para que o mesmo proceda à alteração da nota do discente, quando for o caso.

Art. 8º. Após a conclusão do processo o parecer final será remetido à Secretaria Acadêmica para arquivo na pasta do discente.

Art. 9º. É facultado ao discente recorrer da decisão do processo às instâncias superiores conforme Regimento da FMC.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 7 de agosto de 2017.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Aprovado em reunião do CONSUP
em 04/09/17

PORTARIA N° 036/2017/DIR

ANEXO A

Formulário de Revisão de Prova Escrita
Curso: () Medicina () Farmácia () Enfermagem

Dados da Avaliação

Discente: _____	
Componente Curricular: _____	Período: _____
Prof. Responsável: _____	
Data da avaliação: ____/____/____	

Dados da Revisão

Data agendada da revisão: ____/____/____
Hora: _____
Local: _____
Prof(a) Responsável pela revisão: _____
Estudante não compareceu ()

Resultado

Nota obtida na avaliação: _____ (valor _____)
Nota obtida após a revisão: _____

Campos dos Goytacazes, ____/____/____

Assinatura do discente_____
Assinatura do professor

Obs.: em caso de não comparecimento do estudante solicitante o formulário deve ser preenchido pelo Professor responsável pela revisão.